

**LEI N.º 1139/2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1207 – PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR MUNICIPAL - PAHI - RESOLUÇÃO 2750/2022**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.302.0212.1207.1207	3.3.90.39.00	212.017	900.000,00
<b>TOTAL GERAL. ....</b>			<b>900.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 2750 de 24 de maio de 2022**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	DOCUMENTO	VALOR R\$
NATIVIDADE	HNATIVIDADE	Resolução SES 2750/2022	900.000,00
TOTAL GERAL.....			900.000,00

**Artº 2º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 3º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 09 de agosto de 2022.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =